



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail [gabinete@goiana.mg.gov.br](mailto:gabinete@goiana.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 20/2019

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,  
DECRETA:

Art. 1º Os Restos a Pagar Processados, do Instituto Nacional do Seguro Social no valor de R\$ 94.497,04 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos) deverão ser cancelados conforme relação em Anexo devido ao parcelamento Nº DEBCAD 15.677.512-3 realizado junto a Secretaria da Receita Federal.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 28 de fevereiro de 2019.

---

Estevam de Assis Barreiros  
Prefeito Municipal